INTERESSADO(A): Denise Nóbrega Sanford		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos feitos por Paulo da Nóbrega Sanford, na Austrália.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00398718-3	**PARECER Nº** 0018/2001	**APROVADO EM:** 17.01.2001

I - RELATÓRIO

Denise Nóbrega Sanford, através do processo Nº 00398718-3, solicita reconhecimento da equivalência de estudos feitos por Paulo Nóbrega Sanford, na cidade de Dromana, estado Victoria, na Austrália, no período de 27 de janeiro a 24 de novembro de 2000.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diz a Lei Nº 9394/96, em seu art. 23, § 1º que "a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais".

O aluno fez a 1ª e 2ª séries do ensino médio no Colégio Geo Dunas, nesta cidade, nos anos de 1998 e 1999, respectivamente e no período de 27 de janeiro a 24 de novembro de 2000, frequentou a escola estrangeira, completando três anos do ensino médio. O documento está devidamente autenticado pelo Consulado Brasileiro e a carga horária apresentada cumpre os dispositivos legais. Face ao exposto o aluno concluiu o ensino médio, sendo reconhecidos seus estudos na escola estrangeira.

É o parecer.

Digitador: AVFM
Revisor: JAA e Regina

Cont. do Parecer Nº 0018/2001

III – VOTO DO RELATOR

Pela conclusão do ensino médio do aluno Paulo da Nóbrega Sanford.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0018/2001
SPU Nº 00398718-3
APROVADO EM: 17.01.2001

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC

Digitador: AVFM
Revisor: JAA e Regina